

A Fundação Escola Superior do Ministério Público – FESMIP - ciente da sua responsabilidade institucional, de fomentar a discussão acadêmica, plural e dialética rumo à construção do conhecimento jurídico, e despertada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, propicia à comunidade jurídica paraibana, notadamente, aos membros do Ministério Público Eleitoral e demais operadores do Direito que militam na seara do Direito Eleitoral, o II SEMINÁRIO PARAIBANO DE DIREITO ELEITORAL, espaço que se discutirá temas atuais e considerados de alta indagação atinentes ao atual processo eleitoral, trazidos, especialmente, pelas recentes alterações legislativas decorrentes da aprovação da Minirreforma Eleitoral (Lei 12.034/2009) e da LC 135/2010, a chamada Lei da “Ficha Limpa”.

Essas inovações legislativas têm provocado um intenso e acirrado debate, especialmente, nas cortes judiciárias, que se vêem provocadas a decidir já nestas eleições questões complexas e controversas.

Desse debate não pode se imiscuir o Ministério Público porque na condição de defensor do Regime Democrático e sentinela da Cidadania, por imperativo constitucional, tem que atuar com firmeza, justeza e competência nas lides postas. Para isto, é preciso reflexão, estudo sistemático e atualização para enfrentamento dos desafios das Eleições próximas e do dilema estabelecido, porque a sociedade brasileira não agüenta mais ser coadjuvante nas **decisões de poder**, tendo reclamado para si o justo papel de protagonista no jogo do poder, outrora, restrito aos políticos, gestores e partidos.

A aprovação da Lei “Ficha Limpa”, fruto de uma ampla e articulada mobilização da sociedade brasileira revela um “Novo Tempo” da Democracia Brasileira, hoje, mais madura e

ampliada, apesar de ter o que se avançar.

O movimento cívico em torno da aprovação da Lei “Ficha Limpa” revela que a sociedade não tolera mais a iniquidade, a desonestidade e o descaso na administração da coisa pública, exigindo do candidato a gestor público, competência, honestidade e espírito público, além de uma vida pregressa ilibada e conduta moral e social irrepreensíveis, como **condição** de Elegibilidade, requisitos exigíveis a qualquer cidadão que queira exercer o serviço público.

O Brasil atravessou um longo caminho de regimes autoritários até a promulgação da Constituição Cidadã de 1988, que instituiu uma nova ordem constitucional, que declarou os princípios da MORALIDADE, DA PROIBIDADE, DA EFICIÊNCIA, DA IMPESSOALIDADE, DA LEGALIDADE como DIREITOS FUNDAMENTAIS inerentes à administração pública.

No campo dos Direitos político-eleitorais reiterou a Constituição Federal os mesmos princípios da MORALIDADE e da PROIBIDADE ADMINISTRATIVAS como valores estruturantes, sendo, portanto, DIREITOS FUNDAMENTAIS para o exercício do mandato eletivo.

A Lei Ficha Limpa foi criada exatamente como esse objetivo de **proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato**, considerada a **vida pregressa do candidato**, e a normalidade e **legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico e do abuso do poder político**.

Lembrando que os PRINCÍPIOS ascenderam à condição de fonte primária da normatividade, servindo de base para as decisões jurídicas por serem valores axiológicos do sistema normativo. Violar um princípio é mais grave do que violar uma norma positivada porque compromete todo o sistema, como enfatiza **Celso Antônio Bandeira de Melo**.

Na interpretação da lei deve-se ter uma visão

ampla, multidisciplinar e holística, muito além da letra fria da lei e do processo de mera subsunção da norma ao fato. É preciso uma busca incessante pela decisão justa que reflita esses valores estruturantes expressos na Constituição Federal, que estabelece como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, a **construção de uma sociedade LIVRE, JUSTA E FRATERNA**. Esses princípios além de valores morais ou éticos alçaram força normativa a merecer rigorosa observância no exercício da atividade jurisdicional. É com essa percepção e sentimento que a Lei Ficha Limpa deve ser interpretada e sentida, mesmo porque, SENTENÇA significa DECLARAR O QUE SENTE.

O valor maior a que busca preservar a Lei da "Ficha Limpa" é a Moralidade e Probidade Administrativas, escudos no combater à corrupção política, maior ameaça à República e à Democracia. Nessa luta todos têm que se empenhar para que as futuras gerações venham se orgulhar do que se construiu, e não tenham que ruminar a célebre citada do velho *Rui Barbosa*, quando indignou-se: "**De tanto ver triunfar as nulidades; de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça. De tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar-se da virtude, a rir-se da honra e a ter vergonha de ser honesto.**"

Nesse instante invoco as lições do pensador alemão, considerado o pai da Sociologia Jurídica, Max Weber, para quem o exercício da política implicava em **vocação** e na consciência de participar do poder com a responsabilidade de influir na história, positivamente, com desapego e sentimentos "**acima da banalidade da vida cotidiana**". Max Weber entendia a política como VOCAÇÃO assim como a CIÊNCIA, e para exercê-la era necessário possuir "**três virtudes: a paixão, o sentimento de responsabilidade e senso de proporcionalidade.**" Ou seja, o indispensável equilíbrio entre o desejável e o possível; a paixão e a razão. Ausentes esses atributos

no político vocacionado perde ele o senso de dignidade e de responsabilidade inafastáveis no cumprimento do seu papel histórico.

Via na " vaidade " um dos perigos a essa consciência política, por ser ela a **"inimiga mortal de qualquer devoção a uma causa"**, que nenhum homem está totalmente isento, mas que o político a deveria **"dominar a cada dia e a cada hora"**, para na se tornar um adorador do poder.

É verdade que a democracia representativa enfrenta uma crise acentuada em todo o mundo. Mesmo que se argumente em seu favor o fato de as eleições periódicas terem a condição de renovar os mandatos, o problema está no distanciamento do parlamento com a coletividade que eles representam ou deveriam representar. De um lado, os parlamentares não se debruçam, como esperado, na defesa do bem-comum, dos projetos que sustentem as liberdades sociais. Do outro, a coletividade mantém-se apática e indiferente, não exercendo o devido controle e fiscalização dessas ações, restringindo-se essa participação no dia das eleições de forma plebiscitária.

FINALIZO, citando o poema de ELISA LUCINDA, cujo título não faz jus à sua contundente mensagem cívica, que em certo trecho diz:

Dirão: "É inútil, todo o mundo aqui é corrupto, desde o primeiro homem que veio de Portugal".

Eu direi: Não admito, minha esperança é imortal.

Eu repito, ouviram? IMORTAL!

SEI QUE NÃO DÁ PARA MUDAR O COMEÇO MAS, SE A GENTE QUISER, VAI DÁ PARA MUDAR O FINAL!!!!

Muito obrigada.